

## **PROJETO DE LEI N° 145-01/2013**

**Autoriza o Poder Executivo a aditar o Contrato n° CONT.DCC/172/2013 do Estado do RS com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born.**

LUIS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a aditar o Contrato n° CONT.DCC/172/2013, processo n° 67973-20.00/06-0, celebrado pelo Estado do Rio Grande do Sul e assumindo a condição deste no referido instrumento, com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado - Hospital Bruno Born, CNPJ n° 91.162.511/0001-65, com a finalidade de integrar o Hospital Bruno Born no Sistema Único de Saúde – SUS e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando a garantia da atenção integral à saúde, a serem prestados a usuários do SUS que deles necessitem, nos termos do instrumento citado.

Art. 2º O valor anual total estimado para a execução do convênio é de até R\$ 35.739.708,73 (trinta e cinco milhões setecentos e trinta e nove mil setecentos e oito reais e setenta e três centavos).

Art. 3º Os recursos somente serão liberados mediante assinatura de Termo Aditivo, apresentação de documentação legal e indicação de conta específica para o depósito dos valores.

Art. 4º A entidade deverá comprovar financeiramente, nos prazos estipulados no convênio, junto à Equipe de Projetos Especiais da Prefeitura, a destinação dos recursos conforme suas finalidades.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas pela seguinte dotação orçamentária:

14.01 Secretaria de Saúde  
10.301.0047.2077 Fundo Mun. Saúde – Rec. Fed. SIA/APAC  
3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros PJ (676)  
Recurso 4590 – Teto Financeiro BB 50.146-8

Art. 6º Outras obrigações à entidade poderão ser estabelecidas no Termo Aditivo, por conveniência do Poder Executivo.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, através de decretos executivos, Créditos Adicionais Suplementares e Especiais na Lei Orçamentária Anual, para as despesas previstas na presente Lei.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 13 de agosto de 2013.

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao  
Projeto de Lei nº 145-01/2013

Lajeado, 13 de agosto de 2013.

Senhor Presidente e  
Demais Vereadores:

Encaminhamos à apreciação dos Senhores Edis o apenso Projeto de Lei que autoriza a aditar o Contrato nº CONT.DCC/172/2013 do Estado do Rio Grande do Sul com a Sociedade Beneficência e Caridade de Lajeado – Hospital Bruno Born.

Considerando o processo de municipalização plena da saúde, a etapa final consiste em a Prefeitura de Lajeado assumir o contrato que o Hospital Bruno Born mantém com a Secretaria Estadual de Saúde (SES/RS).

O contrato em vigor entre a SES/RS e o HBB é o de nº 172/2013, conforme minuta anexa.

Dentro do processo de municipalização plena da saúde, significa dizer que o recurso investido em saúde no município passará pelo Fundo Municipal de Saúde. Isto já ocorre para todos prestadores do SUS contratados, salvo o Hospital Bruno Born, que está sendo providenciado neste momento.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, conforme dispõe o art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,  
Prefeito

Exmo. Sr.  
Ver. Sérgio Luiz Knipoff,  
Presidente da Câmara de Vereadores,  
LAJEADO – RS.